



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.651

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Farmácias e Drogarias, Supermercados, Dentistas e Hospitais, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de remédios, gêneros alimentícios e produtos para uso doméstico, bem como atendimento odontológico e médico-hospitalar aos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jacareí".

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Farmácias e Drogarias, Supermercados, Dentistas e Hospitais, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de remédios, gêneros alimentícios e produtos para uso doméstico, bem como atendimento odontológico e médico-hospitalar aos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jacareí, mediante desconto a ser consignado em folha de pagamento.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei, dentro de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE julho DE 1.989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal